



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.718, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e considerando:

Considerando o disposto no artigo 223 da Lei Orgânica Municipal; artigos 8º, inciso II e parágrafo único e Capítulo III da Lei Municipal nº 13 de 03 de maio de 2006 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências, em especial ao artigo 16, parágrafo 4º;

Considerando as deliberações das plenárias do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e ao que consta nos Termo de Posse ocorrida em 08 de maio de 2015 e 08 de julho de 2015, e demais documentações anexas nos autos do processo administrativo nº 5077/2015;

Considerando a importância da participação e integração entre Poder Público Municipal, Estadual e Federal e os atores da Sociedade Civil Organizada na implantação e regulamentação do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art.1.º NOMEAR o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, o qual será composto dos seguintes representantes:

1 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Membro Titular – André Luiz Campos Tebaldi

Membro Suplente – Iara Rodrigues dos Santos

2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Piscicultura

Membro Titular – Francisco Bernhard Vervloet

Membro Suplente – Lorena Gago Gonçalves

3 Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular – Daniele Guimarães Maia

Membro Suplente – Claudinês Liandro de Souza da Silva

4 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

Membro Titular – Márcio Manoel de Macedo Fernandes

Membro Suplente – Ana Carolina Gomes Pereira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

5 Secretaria Municipal de Saúde

Membro Titular – Diogo de Jesus Silva
Membro Suplente – Orliany Rodrigues da Silva Camatta

6 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Membro Titular – Altemar Cardoso Pedruzzi
Membro Suplente – Adriano Nascimento de Oliveira

7 Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos– IEMA

Membro Titular – Tarciley Gonçalves de São José
Membro Suplente – Rodolpho Torezani Netto

8 Polícia Militar do Espírito Santo, Companhia de Polícia Ambiental

Membro Titular – Rayane Moraes Batalha
Membro Suplente – Wallace de Oliveira Cinelli

9 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF

Membro Titular – Ivan Júnior de Souza Vieira
Membro Suplente – Miquéias Alves Silva

10 Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER

Membro Titular – Felipe Silveira Vilasboas
Membro Suplente - Alberto Silva Cunha

11 Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

Membro Titular – Aires da Silva Monteiro
Membro Suplente – Leonardo Lacerda Meira

12 Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itaúnas

Membro Titular – Simone Alves Fernandes
Membro Suplente – Eleandro Reis Konoski

13 Colônia de Pescadores Z-1 Comandante Ferreira da Silva

Membro Titular – David dos Santos Viana Claudiano
Membro Suplente – Adenildo Machado

14 Entidade Representativa de Comunidades de Moradores Ribeirinhos

Associação de Moradores e Pescadores das Meleiras
Membro Titular – Pedro Andrade dos Santos
Membro Suplente – Geovani Barbosa dos Santos

15 Entidade Representativa de Comunidades de Moradores na Zona Rural do Município

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Coxi
Membro Titular – Domingas Verônica Florentino dos Santos
Associação de Produtores de Mudanças Nativas do Angelim II
Membro Suplente – Flávia dos Santos

16 Entidades ambientalistas com atuação no Município

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES – Decreto nº 4.718/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Ave da Mata Atlântica Reabilitada - AMAR

Membro Titular – Samuel David Silva Ferreira

Centro Sócio Cultural e Ambiental José Bahia

Membro Suplente – Marcos Giovanelli

17 Entidade Representativa dos Profissionais Catadores de Caranguejo do Município

Membro Titular – Vera Lúcia Rodrigues dos Santos

Membro Suplente – Roberto Clarindo Cairu

18 Câmara Legislativa de Conceição da Barra

Membro Titular – Rogério de Oliveira Rufino

Membro Suplente – Mirtes Eugênia Rodrigues Pereira Figueiredo

19 Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Membro Titular – _____

Membro Suplente – _____

20 Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município

Membro Titular – _____

Membro Suplente – _____

Parágrafo único – Os órgãos ou entidades que não indicaram seus representantes até a presente designação, ficam impossibilitadas de exercer poder de decisão junto ao COMDEMA até que se realize a regularização perante ao Conselho.

Art. 2º. O COMDEMA será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, na sua ausência, pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

§ 1º O componente que presidir às reuniões do COMDEMA exercerá seu direito de voto, somente, em casos de empate.

§ 2º Cada membro do COMDEMA terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou ausência.

§ 3º Cada membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente terá o direito a um único voto na sessão plenária.

§ 4º Poderão participar das reuniões do COMDEMA, sem direito a voto, pessoas especialmente convidadas pelo seu Presidente.

§ 5º O mandato para os representantes dos órgãos ou entidades será de 2 (dois) anos permitida a recondução.

§ 6º Os Órgãos ou entidades que compõem o COMDEMA poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

dirigida ao Presidente do COMDEMA, nos casos de impedimento legal, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 7º O exercício da função de Conselheiro de que trata o art. 1º deste Decreto será considerado serviço público relevante e não remunerado a qualquer título.

§ 8º O Presidente do COMDEMA, de ofício ou por indicação dos membros das Câmaras Técnicas, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas naturais ou jurídicas, para esclarecimentos sobre a matéria em exame.

Art. 3º No prazo máximo de 90 (noventa) dias após a nomeação, o COMDEMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

§1º O Plenário reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

§2º As sessões do COMDEMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

§3º O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do COMDEMA.

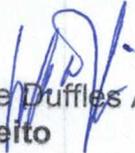
§4º O COMDEMA poderá instituir, se necessário, em seu Regimento Interno, Câmaras Técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de dois anos a contar do dia 08 de julho de 2015, nos termos do art. 16, 4º da Lei Complementar 13 de 03 de maio de 2006.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito